LEI MUNICIPAL Nº.1600 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 970.019,00 (Novecentos e setenta mil e dezenove reais), em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para criar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2023:

02.07.15.451.0021.1.105		Construção de Estradas Rurais no Município	
4.4.90.51.00.00.00.00	1700	Obras e Instalações	R$ 960.019,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1501	Obras e Instalações	R$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por excesso de arrecadação no valor de R$ 960.019,00 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964, nas respectivas fontes de recursos:

1700 R$ 960.019,00

§ 2º por anulação de dotação das seguintes dotações abaixo, em conformidade com o art. 43, inciso III da lei 4320, de 17 de março de 1964:

15.451.0021.2.105		Manutenção das Atividades com o Departamento de Infraestrutura e de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00.00.00	1501	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1562, de 07 de dezembro de 2022.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 23 de novembro de 2023.

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 23 / 11 /2023

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal